



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 008/2026

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no Fundo Municipal de Saúde.

A abertura do referido crédito se justifica para atender o Projeto de Lei de Concessão de bolsas aos residentes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental Pública, também encaminhado a esta respeitável Casa de Leis.

O crédito aberto será no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), suplementado através da anulação de dotação, ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência**.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina, no valor total de R\$ 180.000,00, para atender o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito especial, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, para atendimento do Programa de residência Multiprofissional em Saúde Mental Pública, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.10			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2009			ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
	Esp	1	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	180.000,00

Parágrafo Único. O crédito especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de anulação de dotação no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), do orçamento municipal vigente.

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.10			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.10.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2009			ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
	215	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	180.000,00

Art. 2º. Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de janeiro de 2026.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município